



**Total de feitos: 1**

**TJCE/CE - Apelação Crime  
DESPACHO DE RELATORES**

**0160591-61.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal.** Apelante: J. R. M. S., Advogado: George William Lopes de Araújo (OAB: 35794/CE). Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Assistente: N. L. R. da S.. Advogado: Paulo Sérgio Lima Vasconcelos (OAB: 12928/CE). Despacho: - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 4 de agosto de 2022. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital).

**Total de feitos: 1**

**TJCE/CE - Apelação Crime  
DESPACHO DE RELATORES**

**0050091-70.2021.8.06.0049 - Apelação Criminal.** Apelante: Selemias Silva de Sousa. Advogado: Samuel de Oliveira Abath (OAB: 17560/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Despacho: - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 4 de agosto de 2022. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital).

**Total de feitos: 1**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 0632497-44.2021.8.06.0000 - Reclamação Criminal - Fortaleza - Reclamante: Francisco Wagner Serafim de Brito - Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - DECISÃO MONOCRÁTICA Trata-se de Reclamação Criminal, com pedido de liminar, interposta por Francisco Wagner Serafim de Brito, com a finalidade de garantir a autoridade do acórdão proferido quando do julgamento do Habeas Corpus nº 0629547-62.2021.8.06.0001, que determinou à autoridade reclamada o exame do pedido de progressão de regime declinado nos autos da execução penal nº 0006290-23.2015.8.06.0047, no prazo de 10 (dez) dias. Alega o reclamante que, mesmo com o advento do supracitado acórdão, o Juízo da execução manteve-se inerte, remanescendo o reclamante em condição mais gravosa, mesmo após o alcance dos requisitos de progressão para regime mais benéfico. Liminar indeferida, às fls. 19/20. Informações da autoridade reclamada, às fls. 26/27. Manifestou-se a douta PGJ pelo conhecimento da reclamação, com nova determinação ao juízo de origem, fixando-lhe prazo de dez dias para decidir ou dar o devido andamento ao pedido do reclamante. Novas informações da autoridade reclamada, às fls. 37/39, 40/42 e 43/45. É o relatório, no essencial. Decido. O presente recurso foi manejado com a finalidade de garantir a autoridade do acórdão proferido quando do julgamento de remédio constitucional por esta Corte (Habeas Corpus nº 0629547-62.2021.8.06.0001). No entanto, constatou-se que o magistrado a quo (Processo 0006290-23.2015.8.06.0047), proferiu decisão de progressão de regime prisional em 29/07/2022. Desta forma, torna-se prejudicada a presente ação, considerando que a questão posta na presente revisão, relativa à análise do direito de progressão de regime, encontra-se superada ante a superveniência da decisão do Juízo das Execuções Penais. Vejamos a jurisprudência nesse sentido: EMENTA: PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO INTERNACIONALIDADE DROGAS. CONDENAÇÃO EM REGIME INTEGRAL FECHADO. PROGRESSÃO DE REGIME JÁ CONCEDIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS. PERDA DE OBJETO. REVISÃO PREJUDICADA. 1. Revisão criminal pretendendo a desconstituição do acórdão da Quinta Turma que, em sede de apelação, manteve a condenação do requerente como incurso nos artigos 12 e 18, I, da Lei 6.368/76 à pena de 6 anos de reclusão, em regime integral fechado, e 0 dias multa. 2. A questão posta na presente revisão, relativa ao direito de progressão de regime, encontra-se superada ante a superveniência da decisão do Juízo das Execuções Penais. 3. Nos autos da Execução Penal, o requerente já obteve a progressão para o regime semiaberto em 09/06/2008, encontrando-se, todavia, foragido da Colônia Penal Agrícola desde 25/05/2009. 4. O pedido formulado na presente revisão criminal, qual seja, a possibilidade de progressão de regime, já se encontra superado, à vista da informação de que o Juízo da Execução Penal já havia concedido a progressão de regime. 5. Revisão criminal prejudicada. Acórdão. Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os integrantes da Primeira Seção do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, julgar prejudicada a revisão criminal, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte do presente julgado. (Revisão Criminal, Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 - RvC XXXX - 96.2006.4.03.0000.SP) Isto posto, JULGO PREJUDICADO a presente Reclamação Criminal, pela perda superveniente do objeto, ante a informação de decisão que procedeu ao exame do pedido de progressão de regime prisional do sentenciado Francisco Wagner Serafim de Brito, o que implica na extinção do processo sem resolução do mérito (art. 76, VIII, do RITJCE). Publique-se. Arquive-se. Fortaleza, 3 de agosto de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator - Advs: Carlos Roberto de Araújo Farias (OAB: 22232/CE)

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**1ª Câmara Criminal  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 31

COMPLEMENTO

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 23/08/2022 ÀS 13H.30MIN., NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 04/2020 E 10/2020 DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO



DO CEARÁ (DISPONIBILIZADAS NO DJE EM 20/08/2020, PAGES. 26/27, E EM 05/11/2020, PAGES. 2/3) E DA PORTARIA Nº 213/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE EM 11/02/2022), NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

33 - **0006779-26.2016.8.06.0144 - Apelação Criminal** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Antônio Jeferson Bezerra de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

34 - **0010148-90.2021.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Beberibe/1ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Renato Carlos de Souza Filho. Advogado: Douglas Gomes de Miranda (OAB: 42455/CE). Advogado: Valdecarlos Farias Oliveira (OAB: 31008/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

35 - **0011036-31.2019.8.06.0034 - Apelação Criminal** - Aquiraz/Vara Única Criminal de Aquiraz. Apelante: Antônio Carlos Santos da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

36 - **0038337-67.2013.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: José Aldemir Teixeira Matos. Advogado: Francisco José Ferreira Lima (OAB: 8840/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

37 - **0048323-22.2016.8.06.0070 - Apelação Criminal** - Crateús/Vara Única Criminal de Crateús. Apelante: Francisco Carlos do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

38 - **0163917-63.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Maria de Lourdes da Silva. Advogado: Fabíola Joca Nolêto (OAB: 9320/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

39 - **0200110-90.2022.8.06.0037 - Apelação Criminal** - Ararendá/Vara Única da Comarca de Ararendá. Apelante: Antônio Laércio da Cunha Oliveira. Advogado: José Amílton Soares Cavalcante (OAB: 290990/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Cristiane Araújo Macedo (OAB: 19903/CE). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

40 - **0219692-24.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/9ª Vara Criminal. Apelante: José Claudenir Bernardes Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

Total de processos a julgar: 40

Fortaleza, 8 de agosto de 2022.

JOSÉ VICTOR IBIAPINA CUNHA MORAIS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

#### 1ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 31

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 23/08/2022 ÀS 13H.30MIN., NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº 04/2020 E 10/2020 DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (DISPONIBILIZADAS NO DJE EM 20/08/2020, PAGES. 26/27, E EM 05/11/2020, PAGES. 2/3) E DA PORTARIA Nº 213/2022 (DISPONIBILIZADA NO DJE EM 11/02/2022), NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0000059-38.2009.8.06.0128 - Apelação Criminal** - Morada Nova/1ª Vara da Comarca de Morada Nova. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Jose Bruno Magalhães Junior. Advogado: Jose Bruno Magalhaes Junior (OAB: 9285/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

2 - **0001274-58.2019.8.06.0044 - Apelação Criminal** - Barreira/Vara Única Vinculada de Barreira. Apelante: Ana Lídia Costa Dantas. Advogado: Brayan Theo Milhome Lima (OAB: 33336/CE). Apelante: Guilherme Augusto Julião Jacó. Advogado: Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho (OAB: 4073/CE). Advogado: Paulo Jacó de Castro e Silva (OAB: 42079/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO



3 - **0001572-34.2000.8.06.0103 - Apelação Criminal** - Itapiúna/Vara Única da Comarca de Itapiúna. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Francisco Antonio Moura da Silva. Apelado: Francisco Alves Moura da Silva. Defensor dativo: Francisco Freires Barros (OAB: 4124/CE). Apelado: Francisco José Moura da Silva. Apelado: Francisco Valmir Moura da Silva. Advogado: Francisco Alves Moreira (OAB: 31818/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

4 - **0001979-11.2014.8.06.0148 - Apelação Criminal** - Ararendá/Vara Única da Comarca de Ararendá. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelada: Lucilene Carvalho Gonçalves. Defensor dativo: Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE). Apelado: Antonio Eristeudo Rufino da Silva. Advogado: Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar (OAB: 20870/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

5 - **0003241-04.2019.8.06.0121 - Apelação Criminal** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apte/Apdo: Manoel Irney Nascimento Carneiro. Advogado: Gabryella Cunha Nascimento Silva (OAB: 44582/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

6 - **0003418-49.2016.8.06.0031 - Apelação Criminal** - AltoSanto/Vara Única da Comarca de Alto Santo. Apte/Apdo: Caio Soares Silva. Defensor dativo: Daniel Antônio Mello de Assis (OAB: 44195/CE). Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

7 - **0008238-48.2013.8.06.0086 - Apelação Criminal** - Horizonte/1ª Vara da Comarca de Horizonte. Apelante: Francisco Gabriel de Moura da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

8 - **0014929-10.2017.8.06.0128 - Apelação Criminal** - Morada Nova/3º Vara da Comarca de Morada Nova. Apelante: Everson Rodrigo Silva Negrao. Defensor dativo: Talvane Robson Mota de Moura (OAB: 31442/CE). Apelante: Francisco Cleirton Lima dos Santos. Advogada: Francisca Auricélia Nogueira de Oliveira Silva (OAB: 26295/CE). Apelante: Thaison da Cunha Lopes. Defensor dativo: Édypu de Oliveira Lima (OAB: 26949/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

9 - **0015633-16.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/13ª Vara Criminal. Apelante: Mauro Kau Wan Silva de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

10 - **0022316-83.2017.8.06.0158 - Apelação Criminal** - Russas/Vara Única Criminal de Russas. Apelante: Fausto Nogueira Neves Júnior. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

11 - **0050145-73.2021.8.06.0069 - Apelação Criminal** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelante: Diolino Ferreira Portela Neto. Apelante: Tiago Justino Pinto Rodrigues. Advogado: Jose Marden de Albuquerque Fontenele (OAB: 19808/CE). Advogado: Tiago Henrique Alves Ribeiro (OAB: 33664/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

12 - **0050793-26.2020.8.06.0154 - Apelação Criminal** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Claudemir Lima de Souza. Advogado: Rômulo de Oliveira Coelho (OAB: 19315/CE). Apelante: Michel Renne Oliveira Fernandes. Advogado: José de Deus Pereira Martins Filho (OAB: 6306/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

13 - **0103858-41.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Dayvison Atanázio da Silva. Advogado: Artur Feitosa Arrais Martins (OAB: 23217/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

14 - **0112839-93.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara Criminal. Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelada: Maria Deusilene Barros Ribeiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Anderson Lima Moreira. Advogada: Tárilita de Castro Monte Oliveira (OAB: 41481/CE). Apte/Apdo: Alyson Felipe Florêncio de Sousa. Advogado: Sérgio Lopes de Paula (OAB: 13648/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

15 - **0142136-82.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/14ª Vara Criminal. Apelante: Adelino Lima Dantas. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

16 - **0202577-87.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara Criminal. Apelante: Denilson Lima Gomes. Advogado: Cristiano Simão Pereira (OAB: 39659/CE). Advogado: Francisco Helivangelo Do Carmo Barbosa (OAB: 46610/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO



17 - **0206806-56.2022.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/6ª Vara Criminal. Apelante: Marcos Antônio da Silva Monteiro Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

18 - **0219270-83.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Apelante: Pedro Jardele Cavalcante de Sousa,. Advogada: Aline Sousa Lucena Bezerra (OAB: 36707/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

19 - **0003273-64.2008.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelada: Denise Alves Almeida. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

20 - **0004611-53.2000.8.06.0163 - Apelação Criminal** - São Benedito/Vara Única da Comarca de São Benedito. Apelante: Venceslau Costa Rodrigues. Advogada: Rayanney Mourão Alves (OAB: 31492/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

21 - **0005974-16.2017.8.06.0087 - Apelação Criminal** - Ibiapina/Vara Única da Comarca de Ibiapina. Apelante: P. de P. V.. Defensor dativo: Wilton Amaro Lima (OAB: 29399/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

22 - **0006849-52.2014.8.06.0099 - Apelação Criminal** - Itaitinga/1ª Vara da Comarca de Itaitinga. Apelante: Isabele de Sousa Cavalcante. Apelante: Joyce do Nascimento Assunção. Advogado: Cícero José de Castro Lima (OAB: 29729/CE). Apelante: Gilvania de Oliveira Lopes. Apelante: Marliir Pereira do Nascimento. Apelante: Mauro Teixeira dos Santos. Advogado: Ermógenes Abreu Ribeiro (OAB: 42596/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

23 - **0010018-61.2020.8.06.0091 - Apelação Criminal** - Iguatu/1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu. Apelante: Arinaldo Neves de Carvalho. Advogado: Bergson Gomes Bezerra (OAB: 5969/CE). Advogado: José Ronald Gomes Bezerra (OAB: 9656/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

24 - **0011181-18.2021.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Sobral/4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Apelante: Semeone Brito Silva. Advogado: Davi Portela Muniz (OAB: 32573/CE). Advogado: João Muniz Filho (OAB: 5741/CE). Advogado: Elton Jones Dias Lira (OAB: 29872/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

25 - **0011448-24.2020.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Apelante: Ruan Veras de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

26 - **0065657-87.2013.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Apelante: Elias Lopes da Silva. Advogada: Alessandra de Souza Carvalho (OAB: 32039/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

27 - **0112381-42.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Diego da Silva Gois. Def. Público: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (OAB: 111/CE). Apelada: Fabiana de Araujo Barros. Advogado: Márcio Borges de Araújo (OAB: 18920/CE). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

28 - **0262478-83.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Apelante: Antônio Thalles Feijão Braga. Advogado: Paulo Sérgio Ripardo (OAB: 16291/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

29 - **0267302-22.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Apelante: Carlos Patrick de Sousa Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

30 - **8002732-56.2020.8.06.0167 - Agravo de Execução Penal** - Sobral/2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Francisco Jhonas Leandro de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

31 - **0165003-35.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/6ª Vara Criminal. Apelante: P. R. da S.. Advogada: Ana Ticiania da Silva Pereira (OAB: 26250/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS



32 - 0194869-54.2019.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Carlos Daniel Pereira de Souza. Recorrido: Carlos Eduardo Pereira de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Total de processos a julgar: 32

Fortaleza, 5 de agosto de 2022.

JOSÉ VICTOR IBIAPINA CUNHA MORAIS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 2ª Câmara Criminal

---

### DESPACHOS - 2ª Câmara Criminal

---

#### TJCENEXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

**0002539-28.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Vicente Antônio de Freitas Filho. Paciente: Fabiana Stefany Silva dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Deixo de solicitar informações ao juízo a quo por serem os autos originais na forma digital. Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 04 de agosto de 2022 Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Juiz Convocado - Portaria nº 1498/2022

**0632926-74.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: José Anderson Amâncio de Oliveira. Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Carlos Daniel Oliveira Varelo. Advogado: José Anderson Amâncio de Oliveira (OAB: 41855/CE). Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo (OAB: 32714/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barreira. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do flagrante error in procedendo e do error in iudicando, não apenas DEFIRO o pedido de liminar, como concedo ex officio a ordem, para determinar que sejam revogadas as medidas cautelares impostas ao paciente, com a suspensão do processo de execução desde a data da efetiva retirada do equipamento eletrônico até decisão de saneamento do feito pela autoridade impetrada, a ser proferida com a máxima urgência, tudo sem prejuízo da contagem do lapso temporal fruído em liberdade monitorada como pena efetivamente cumprida, para fins de análise de quaisquer benefícios executórios. Oficie-se à autoridade dita coatora para que dê imediato cumprimento à presente decisão e apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o pleno esclarecimento do objeto da impetração. Oficie-se, outrossim, à Célula de Monitoramento Eletrônico, dando-lhe ciência desta decisão. Adotem-se as demais providências necessárias aos registros oficiais cabíveis. Após resposta ao ofício pela autoridade impetrada, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com máxima urgência. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

**0632934-51.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Niord Castelo Branco Miranda Neto. Paciente: Otacilio Ferreira de Lima. Advogado: Niord Castelo Branco Miranda Neto (OAB: 33532/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Embora os autos processuais de origem tramitem em meio eletrônico, entendo necessária a requisição de informações ao juízo a quo, em razão de o impetrante arguir excesso de prazo na formação da culpa. Desta feita, notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 662 do CPP. Com as informações nos autos, remetam-se à Procuradoria-Geral da Justiça, para emissão de parecer meritório, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator

**0632983-92.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Eduardo Fernandes da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Dispensado pedido de informações à autoridade dita coatora, tendo em vista tratar-se de autos disponíveis pelo sistema SAJPG. Encaminhem-se os autos à dita Procuradoria-Geral de Justiça para emissão do imprescindível parecer. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de agosto de 2022. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Juiz Convocado Port.1498/2022 Relator

**0633001-16.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Bianca Almeida de Abreu. Paciente: Mauricio Jorge Silva de Almeida. Advogada: Bianca Almeida de Abreu (OAB: 40278/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Embora os autos processuais de origem tramitem em meio eletrônico, entendo necessária a requisição de informações ao juízo a quo. Desta feita, notifique-se a autoridade apontada